

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano II | Edição 279



**Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO

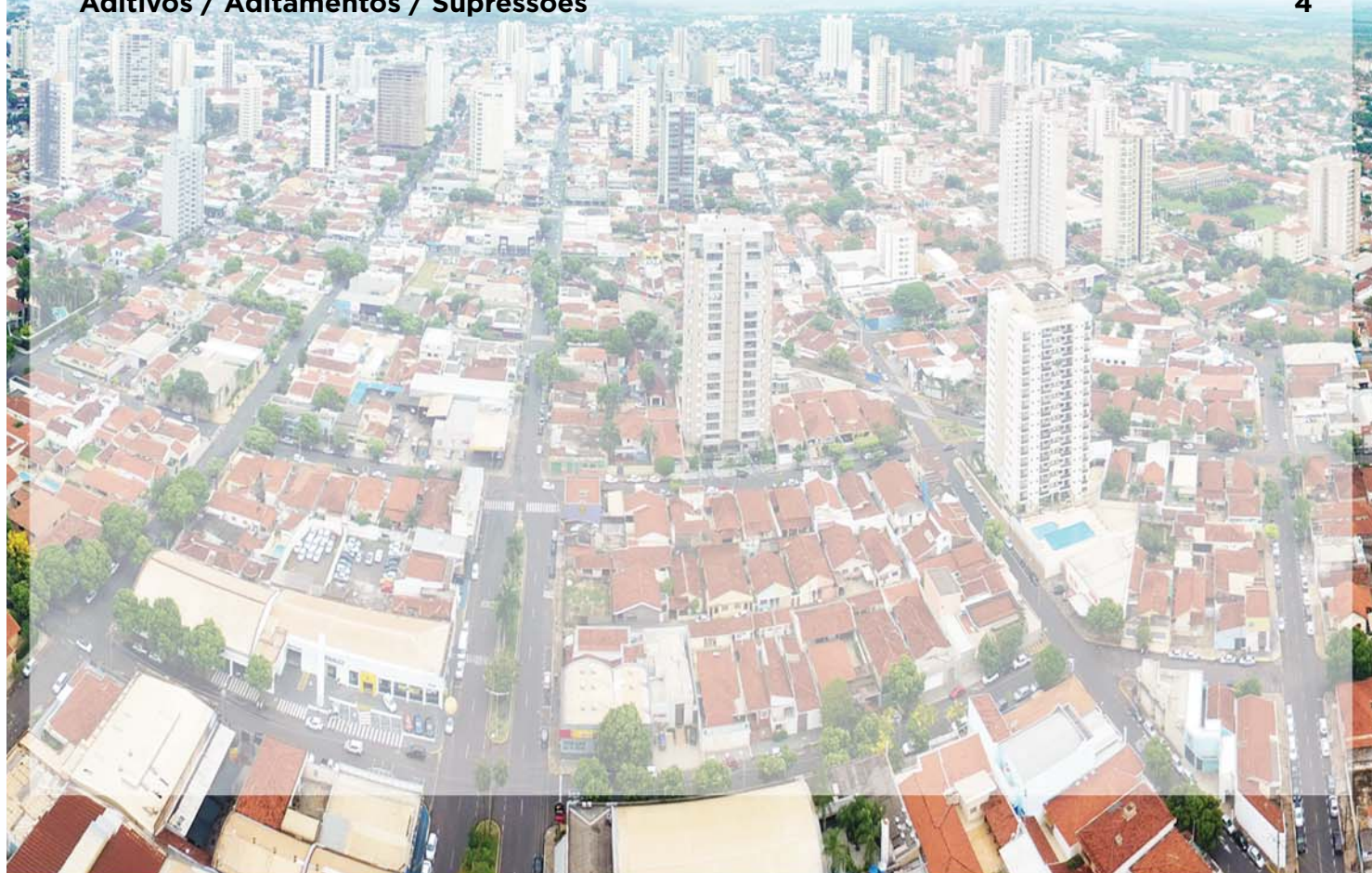


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano II | Edição 279

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4</b>
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 8.365 – DE 25 DE MAIO DE 2021**

*“Cria os arts. 4.º-A e 4.º-B na Lei Municipal n.º 8.220, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e das concessionárias e permissionárias de serviço público”*

(Projeto de Lei n.º 41/2021, do Vereador Wesley da Dialogue - Podemos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os arts. 4.º-A e 4.º-B na Lei Municipal n.º 8.220, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e das concessionárias e permissionárias de serviço público, com a seguinte redação:

“Art. 4.º-A. Todos os órgãos previstos nesta Lei deverão afixar, em local visível, placas contendo a seguinte mensagem: ‘AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL – Lei Municipal n.º 8.220, de 30 de agosto de 2019’.

Parágrafo único. As placas a que se referem o ‘caput’ deste artigo deverão ser confeccionadas com as seguintes dimensões: folha de papel A4 que corresponde a 297x210mm, conforme modelo e especificações do texto definidos pelo Executivo Municipal.”

“Art. 4.º-B. O cumprimento do disposto nesta Lei é facultativo para as pessoas jurídicas de direito privado e para os órgãos da Administração Pública Federal e Estadual.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO N.º 21.800 – DE 27 DE MAIO DE 2021**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.105.619,65 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.316/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.105.619,65 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1430 - 285.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		200.000,00
1430 - 282.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		415.619,65
1434 - 283.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		100.000,00
1434 - 280.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		250.000,00
1438 - 281.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		140.000,00
Total do Órgão		1.105.619,65
Total da Suplementação		1.105.619,65

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1432 - 282.0001 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		615.619,65
1436 - 280.0001 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		350.000,00
1440 - 281.0001 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		80.000,00
1444 - 282.0001 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		60.000,00
Total do Órgão		1.105.619,65
Total da Anulação		1.105.619,65

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda compatibilizará as peças orçamentárias, conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 27 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Araçatuba, 24 de maio de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### Edital de Comunicação Termo de Homologação

A Câmara Municipal de Araçatuba torna público a todos os interessados em relação ao Processo Licitatório n.º 008/2021 - Pregão Presencial n.º 001/2021, de menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de locação da licença de uso de software por prazo determinado, e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, que foi adjudicado pelo Pregoeiro responsável o objeto do presente processo à empresa Weblin Software Ltda EPP o lote único ao valor mensal total de R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais), nos termos da ata da sessão pública de julgamento. Comunica, ainda, que o Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Vereador Alceu Batista de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no referido processo.

Araçatuba, 27 de maio de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior  
Presidente

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 011/2017

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: VS CARD Administradora de Cartões Ltda - EPP

Amparo Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos, para concessão do benefício de Vale-Alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Araçatuba.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2021.

C.E.: 3.3.90.46.00